

Pesquisa da Acit monitora movimento do comércio no Natal

FRANCIELE MOTA



Empresários e lojistas ainda comemoram a movimentação no comércio de Toledo no final do ano passado. O Natal de 2020 foi desafiador para o setor, porém em 2021 o cenário mais tranquilo da pandemia possibilitou uma reação no mesmo período, conforme indica a pesquisa realizada pela Associação Comercial e Empresarial de Toledo (Acit). Uma loja de brinquedo educativo na cidade registrou aumento em 200% nas vendas em dezembro passado em relação aos meses novembro e outubro de 2021. Os empresários afirmam que o feedback está positivo e as vendas continuam neste mês.

Página 5

Palmeiras goleia e é campeão da Copinha

Página 9

Prêmio Sesc de Literatura abre período de inscrições

Página 15

Confiança

O empresário começou 2022 com confiança menor do que em 2021. O Índice de Confiança do Empresário Industrial (ICEI) - Resultados Setoriais mostrou que a maior parte dos 29 setores pesquisados está menos confiante em janeiro deste ano do que no mesmo período de 2021.

Página 16

FRANCIELE MOTA



Hospital Regional

"Estou de alma lavada". A frase resume bem o sentimento do ex-prefeito de Toledo Lucio de Marchi, absolvido no processo de eventual improbidade administrativa que tinha como objeto discutir a gestão do Hospital Regional de Toledo (HRT), proposta pelo Ministério Público através do promotor Sandres Sponholz, responsável na época pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo.

Página 3

JOSÉ FERNANDO OGURA/AGEN



Parceria

O governador Carlos Massa Ratinho Junior se reuniu com o embaixador da Itália no Brasil, Francesco Azzarello, ontem (25), no Palácio Iguazu, para discussão de novas parcerias em diversos setores com o Estado do Paraná. O objetivo é firmar, em breve, uma nova parceria com o país europeu por meio de cooperações técnicas em diversos segmentos.

Página 8

Parceria

O Município de Cascavel, por meio do Programa Reciclar é Preciso, em parceria com a Itaipu Binacional, implantou nos distritos e comunidades a coleta seletiva. Foram instalados, durante os meses de novembro e dezembro, 20 pontos de Coletas Voluntárias.

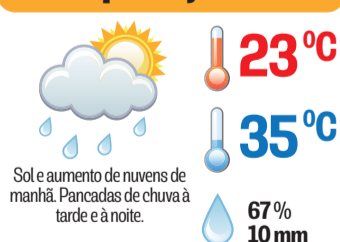
Página 7

Seleção

Não falta mais ninguém. A Seleção Brasileira está completa em Quito, no Equador, onde se prepara para o início da Data FIFA de janeiro. Os jogadores que atuam na Europa chegaram ao hotel onde a equipe está concentrada na capital equatoriana.

Página 9

» Tempo Hoje



» Economia

	COMPRA	VENDA
DÓLAR COMERCIAL	R\$ 5,435	R\$ 5,435
TURISMO	R\$ 5,457	R\$ 5,590
EURO	R\$ 6,141	R\$ 6,143
SELIC	+9,25%	
IPCA	+0,73%	



DIVULGAÇÃO



Pragas urbanas

Nas estações mais quentes do ano é comum aumentar as pragas urbanas como insetos, aracnídeos e roedores nas residências e estabelecimentos comerciais. Todas as pragas devem ser vistas com preocupação devido aos danos à saúde que elas podem causar.

Página 6

Show Rural

O Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR) terá a maior área dentro do Show Rural 2022, em Cascavel. Serão cerca de 40.000m2 com integração entre todas as áreas do campo e algumas novidades como a área de bioenergia e energias renováveis, novas cultivares e o novo barracão para a agroindústria familiar.

Página 6

MUNICÍPIO DE PALOTINA

Edital nº 11/2022 Teste Seletivo Simplificado nº 70/2021 SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 70/2021 e Lei nº 5.615/2021 e dá outras providências.

Table with 4 columns: Cod, Nome, CPF, Nasc, Classif. Row 1: 04, Rafaela Sorpile Araujo, 044.326.999-81, 18/02/1996, 01

Art. 2º - A candidata deverá comparecer no Posto de Saúde Municipal até o dia 04 de fevereiro de 2022 para inspeção de saúde. Parágrafo único - Caso aprovada na perícia médica de que trata este artigo deverá apresentar na Coordenação de Recursos Humanos desta municipalidade, até o dia 05 de fevereiro de 2022, os seguintes documentos:

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.317 Nomeia Membros do Conselho Municipal de Turismo, Gestão 2021/2023 conforme Lei Municipal Nº. 5.752 e revoga o Decreto Nº 10.113/2021. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a substituição de alguns Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE AVISO DE INATIVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 02/2022

A Secretária da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo, com fundamento na legislação pertinente ao assunto, em especial o previsto nos artigos 77 a 85 da Lei Municipal nº 1.931/2006, vem NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados que será procedida a inativação de ofício do alvará de funcionamento, tendo em vista, que os mesmos não foram localizados no endereço deferido no alvará de Localização e funcionamento regular ou estão com o CNPJ baixado ou inapto na Receita Federal do Brasil.

No entanto, antes de efetivar a Inativação, estamos oferecendo uma última oportunidade para regularizar a situação. Para tanto os contribuintes relacionados a seguir deverão comparecer na Prefeitura deste Município, no Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, Toledo/PR, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste Edital, para regularização do alvará de funcionamento.

Table with 3 columns: Inscrição Municipal (CMC), NOME DO CONTRIBUINTE, Endereço. Lists various taxpayers and their addresses in Toledo, PR.

Toledo, PR, 11 de janeiro de 2022.

JADYR CLAUDIO DONIN Secretário da Fazenda e Captação de Recursos do Município de Toledo

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 32/2022 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Memorando Nº. 413/2022: RESOLVE: Art. 1º. Constituir Comissão Especial para abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD a fim de apurar eventual descumprimento de cláusula contratual por parte da empresa DIEGO ALVARENGA WEIRICH, inscrita sob CNPJ Nº. 39.394.983/0001-23. Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro: LUCAS BERNARDO FELIX VERDEIRO, Mat. Nº. 3043; NIVALDO ANTONIO DOMINGOS, Mat. Nº. 668; ADEMIR PALUDO, Mat. Nº. 3502; Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 25 DE JANEIRO DE 2022. Luiz Ernesto de Giacometti Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se Lucas Pedron Sec. Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.316 Nomeia Membros do Conselho Municipal de Inovação, Gestão 2010/2022 conforme Lei Municipal Nº. 4.922/2018 e revoga o Decreto Nº 10.061/2021. O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a substituição de alguns Membros do Conselho Municipal de Inovação - CMI; DECRETA Art. 1º - Substitui Membros do Conselho Municipal de Inovação, Gestão 2020/2022, ficando assim composto: §1º - São representantes do Governo Municipal: I) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Agente de Inovação; Incubadora Zelindo Barbieri e Fomento Paraná: a) Regina Aparecida Ticianeli Stefanelli - Titular; b) Evandro Svaiger - Suplente; c) Fernanda Holz Spessatto - Titular; d) Marineide de Souza Lisboa - Suplente; e) Alex Rogério Neres - Titular; f) Valquíria Maciel da Cruz - Suplente. II) Secretaria Municipal de Administração: a) Sidnei Ferreira Fernandes - Titular; b) Lucas Pedron - Suplente. III) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: a) Maria Paula Zucchetti - Titular; b) Juliana da Maia Gramodow Caron - Suplente. IV) Secretaria Municipal de Finanças: a) Luisa Iolanda Stange - Titular; b) Marcos Roberto Vescovi - Suplente. §2º - São representantes da sociedade civil conforme o art. 8º da Lei Municipal nº 4.922/2018, as seguintes entidades: I) ACIPA - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Palotina; a) Mauricio Stefanelli Trevisan - Titular; b) Ricardo Selinger - Suplente; II) UFPR - Universidade Federal do Paraná; a) Alessandro Jefferson Sato - Titular; b) Mauricio Guy de Andrade - Suplente. III) UESPAR - União de Ensino Superior do Paraná; a) Lariane Aline Paludo Brandt - Titular; b) Eduardo Cezario Biezes - Suplente. IV) CERPA - Cooperativa de Eletrificação Rural de Palotina; a) Sergio Ricardo Massuchin - Titular; b) Marcelo Rodrigo De Oliveira - Suplente. V) CRESOL - Cooperativa de Crédito; a) Alexandre Centenaro - Titular; b) Rodrigo Izanfar De Oliveira - Suplente. VI) SICREDI - Sistema Cooperativo de Crédito; a) Dyorge Del Coli - Titular; b) Maikon Cezar Messias Da Silva - Suplente. VII) C.VALE - Cooperativa Agroindustrial; a) Cleomar Weber - Titular; b) Jonis Everton Centenaro - Suplente. VIII) EMATER /IDR-PR; a) Anderson Gris - Titular; b) Eduardo Vinicius Wammes - Suplente. IX) CESA - Colégio Estadual Santo Agostinho; a) Franciele Celant Giombelli - Titular; b) Cristiane Maria Pereira - Suplente. X) NETWORK CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA; a) Marcos Alexandre Fernandes Ferronato - Titular; b) Ana Carolina Clivatti Ferronato - Suplente. Art. 2º - Esta Gestão teve início em 03/11/2020, e seu término será em 03/11/2022, quando completará dois anos de mandato. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto Municipal 10.061/2021, de 03/06/2021. Paço Municipal "Luiz Ângelo de Carli", Em, 25 de janeiro de 2022. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LUCAS PEDRON Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.315 Nomeia membros e designa coordenação para o Comitê Gestor Municipal das Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pelo artigo 2º da LEI Complementar nº 140/2015, nomeia Agente de Desenvolvimento e revoga o Decreto Nº 10.079/2021 O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 140/2015, que institui o Comitê Gestor Municipal das Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. DECRETA: Art. 1º O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º da LEI Complementar nº 140/2015 deve ser acompanhado pelo Comitê Gestor Municipal das Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Art. 2º O Comitê Gestor Municipal das Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vincula-se à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, é constituído em conformidade com o § 1º do Art. 2º da Lei Complementar 140/2015, por representantes de órgãos, entidades ou segmentos relevantes para a implementação de políticas públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte e integrado por: I - Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: a) Titular: Regina Aparecida Ticianeli Stefanelli; b) Suplente: Fernanda Holz Spessatto; II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação: a) Titular: Marcos Roberto Vescovi; b) Suplente: Felipe Zago; III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: a) Titular: Jessica Garcia da Silva de Carvalho; b) Suplente: Miriam Elena Souto de Giacometti IV - Representantes da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras: a) Titular: Sidnei Ferreira Fernandes; b) Suplente: Kepler José Machado V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental/Departamento de Meio Ambiente: a) Titular: Jaires Pires Frigo; b) Suplente: Nivaldo Antonio Domingos VI - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento: a) Titular: Mauricio Cordeiro de Souza; b) Suplente: Ricardo Luis Fiabani VII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: a) Titular: Elceni Nava Bomfim; b) Suplente: Débora Lando Inocente; VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária: a) Titular: Odelci Rannow; b) Suplente: Daiane Andrioli Basso; IX - Agentes de Crédito: a) Titular: Alex Rogério Neres; b) Suplente: Valquíria Maciel da Cruz; X - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores: a) Titulares: Joarez Ribeiro de Campo, Marcia Nedi Bemmo Cecluski e Rodrigo Ribeiro; XI - Representantes da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Palotina - ACIPA: a) Titular: Marcelo Paulo Vendrame; b) Suplente: Adir Meinerz; XII - Representante da Associação de Contadores de Palotina: a) Titular: Rudnei Blauth; XIII - Representantes da Universidade Federal do Paraná - UFPR Setor Palotina: b) Titular: Alessandro Jefferson Sato; c) Suplente: Fabricio Schwanz da Silva; XIV - Representante da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e Agência do Trabalhador: a) Titular: Evandro Svaiger XV - Representante das Cooperativas de Crédito em Palotina: a) CRESOL - Titular: Alexandre Centenaro; Suplente: Rodrigo Izanfar de Oliveira; b) SICREDI - Titular: Eliza Maria Eckstein; Suplente: Karina Biazio Tinti Dalto; c) UNIPRIME - Titular: Daniecia Spricigo Araki; Suplente: Daniele da Silva Souza. d) SICCOB - Titular: Marcelo Zanini; XVI - Representante do Observatório Social Palotina: a) Titular: Mario Cesar Locatelli; b) Suplente: Ieda Maria Daniel Schreiner XVII - Representante da Incubadora Municipal Bernardino Zelindo Barbieri: a) Titular: Marineide de Souza Lisboa XVIII - Representante da C.Vale - Cooperativa Agroindustrial: a) Titular: Jonis Everton Centenaro; b) Suplente: Carlos Mattiuzzi; c) Art. 3º O Comitê Gestor Municipal das Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é coordenado pelos representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, atendendo prerrogativa do § 2º do Art. 2º da Lei Complementar 140/2015. Art. 4º O Comitê Gestor Municipal das Políticas Públicas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, elaborará e aprovará seu regimento interno, em conformidade com a Lei Complementar 140/2015 e submeterá à validação do Poder Executivo Municipal. Art. 5º Em atendimento ao Art. 3º da Lei Complementar 140/2015 ficam designados para atuar, junto ao Comitê Gestor Municipal das políticas públicas para microempresas e empresas de pequeno porte, como Agentes de Desenvolvimento: a) Titular: Evandro Svaiger; b) Suplente: Valquíria Maciel da Cruz; Art. 6º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO Nº 10.079 de 2021 Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli", Em, 25 de janeiro de 2022. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se LUCAS PEDRON Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 10.314 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.895, de 02 de dezembro de 2021, D E C R E T A: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2022, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 5.895, de 02 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns for code, description, value, and total. Shows budget adjustments for various departments like Poder Legislativo, Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, etc.

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

Table with columns for code, description, value, and total. Shows budget adjustments for various departments like Poder Legislativo, Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, etc.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 25 de janeiro de 2022.

Advertisement for JORNAL DO OESTE featuring the word 'INFORMAÇÃO' in large letters, social media icons, and contact information: Assine! (45) 3054 5465 (45) 98404 5487. Includes images of the newspaper and a laptop.